



**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n 121/2025 - Que INSTITUI O
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REGFIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Ver^a. Karine Brandão

Altera o artigo segundo do Projeto de Lei 121/2025 e lhe acrescenta o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A adesão ao REGFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que deverá ser formalizada a partir da publicação desta Lei e o dia 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O prazo de encerramento do REGFIS poderá ser prorrogada, sucessivamente, por decreto.

KARINE BRANDÃO

Vereadora